

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003-2026CP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-2026CP**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços mecânicos e de borracharia, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Paramirim/BA, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital, Anexo I – Planilha, bem como, no Processo Administrativo nº 003-2026CP.**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços mecânicos e de borracharia, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Paramirim/BA, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O presente credenciamento se enquadra na Lei Federal 14.133/2021 - Artigo 79 - Inciso I.
- 1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 1.3. A discriminação pormenorizada das linhas e seus referenciais encontram-se em anexo ao presente instrumento convocatório, fixadas pelo expediente executivo do Decreto Municipal n. 690 de 27 de fevereiro de 2025.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que tenham ramo de atividade pertinente à prestação de serviços mecânicos e de borracharia destinados à manutenção da frota municipal do Município de Paramirim/BA.
- 2.2. A execução dos serviços mecânicos e de borracharia será efetuada conforme a ordem de chegada

das empresas credenciadas, respeitando-se a sequência de credenciamento e a demanda apresentada pelas Secretarias solicitantes.

2.3. Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não poderão ter quaisquer vínculos com o Município de Paramirim, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4. O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I. Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento, nas mídias exigíveis, bem como no PNCP;

II. Inscrição;

III. Habilitação;

IV. Assinatura do instrumento jurídico; e

V. Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do ente contratante ou jornal local de grande circulação, bem como no PNCP.

## **2.5. Não poderão participar deste Credenciamento:**

2.5.1. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

2.5.2. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.5.3. Pessoas jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente com vínculo estatutário ou que ocupem cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal de Paramirim.

2.6. Todas as Pessoas Jurídicas que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciadas pelas Secretarias demandantes.

2.7. As Pessoas Jurídicas credenciadas terão o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial das Secretarias solicitantes.

2.9. As Pessoas Jurídicas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município de Paramirim e/ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços mecânicos e de borracharia.

2.10. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, por igual período.

2.11. As Pessoas Jurídicas que vierem a ser credenciadas por força do presente Chamamento Público deverão iniciar a prestação de serviços mecânicos e de borracharia a partir da assinatura do contrato.

2.12. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.13. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

### **3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

- 3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados, pessoas físicas ou jurídicas do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas por meio de protocolo documental físico nas dependências do departamento de licitações do município, localizado na Praça Santo Antônio, nº 270, Bairro: Centro, CEP: 46.190-000, Paramirim – Bahia, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h ou pelo endereço de e-mail: [cpl.pmp.licitacao.2021@gmail.com](mailto:cpl.pmp.licitacao.2021@gmail.com).
- 3.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, bem como no extravio de documentos e seu protocolo em incompletude nos termos físicos.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos formulários relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não poderão participar do credenciamento:
- 3.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7. pessoa física ou jurídica que—esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização

- ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. O impedimento de que trata o item 3.5 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 3.13. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- As Pessoas Jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento, em envelopes fechados e devidamente identificados, no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h ou pelo endereço de e-mail [cpl.pmp.licitacao.2021@gmail.com](mailto:cpl.pmp.licitacao.2021@gmail.com), com início à partir da data de inscrição, disposto no Edital, sendo que, os interessados poderão utilizar o modelo de texto em anexo.
- Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade

pela Comissão de Contratação.

- As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

#### **4.1. PESSOA JURÍDICA**

##### **4.1.1 Para comprovação de Regularidade jurídica:**

**4.1.1.1** Documento de identificação com foto dos sócios;

**4.1.1.2** Empresário individual: Registro Público;

**4.1.1.3** Sociedades empresárias: Atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

**4.1.1.4** Sociedades Simples: Atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

**4.1.1.5** Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.1.1.6** Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**4.1.1.7** Sociedades Comerciais e Sociedade por Ações: Atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

**4.1.1.8** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**4.1.1.9** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**4.1.1.10** Declaração (modelo no Anexo II) em papel timbrado dos dirigentes ou representante legal de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública da Administração, no âmbito do município de Paramirim.

**4.1.1.11** Declaração (modelo no Anexo III) em papel timbrado firmada pelos dirigentes ou representante legal de que, expressamente:

**4.1.1.12** Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados;

**4.1.1.13** Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela Administração e segundo as normas conforme a legislação atual, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas;

**4.1.1.14** Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Credenciamento e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria e/ou pelos órgãos de controle, conforme modelo do Anexo V;

**4.1.1.15** DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme modelo do ANEXO IV;

**4.1.1.16** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR), conforme modelo do ANEXO VI;

**4.1.1.17** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, conforme modelo do ANEXO VII;

**4.1.2 Para comprovação de Regularidade Fiscal:**

**4.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.1.2.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**4.1.2.4** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**4.1.2.5** Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do interessado;

**4.1.2.6** Certidão negativa da Fazenda Estadual;

**4.1.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**4.1.2.8** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**4.1.3 Para comprovação da capacidade técnica e requerimento de credenciamento:**

**4.1.3.1** Atestado em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com características semelhantes às do objeto deste Projeto Básico:

Os interessados devem comprovar que possuem a capacitação técnica e as habilidades necessárias para a execução dos serviços a serem contratados. Essa comprovação pode ser feita por meio de certificados de cursos, comprovantes de experiência, atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa privada, entre outros documentos.

#### **4.1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**4.1.4.1** Certidão negativa de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação;

**4.1.4.2** Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício exigível em Lei dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado ou publicado, que comprovem a boa situação financeira do licitante;

**4.1.4.3** O licitante, conforme o caso, apresentará publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos de no mínimo, o Balanço Patrimonial, o DRE, cálculo de índices contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, e Notas Explicativas, se houverem, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede do licitante ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente autenticados, assinados pelo Contador e Dirigente/Sócio qualificados, vedados à substituição por Balancetes ou Balanço provisório, e ou;

**4.1.4.4** Empresa constituída no exercício em curso, deverá apresentar fotocópia autenticada do balanço inicial, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**4.1.4.5** Empresa com menos de um exercício financeiro deve cumprir essa exigência mediante a apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até a data próxima à abertura das propostas, ou também do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso;

**4.1.4.6** Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**4.1.4.7** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal Nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

**4.1.4.8** Também deverão apresentar o Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital;

**4.1.4.9** A exigência de apresentação de Balanço Patrimonial não ocorre com os Microempreendedores Individuais, conforme Art. 106 da Resolução CGSN Nº 140/2018, Art. 970 e §2º do Artigo 1.179 da Lei Federal 10.406/2002, bem como para

Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Art. 3º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

**4.1.4.10** Os documentos retro relacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

**4.1.4.11** Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas;

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas de direito privado que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

5.2 A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para que o objeto da contratação seja plenamente atendido, é necessário o cumprimento de requisitos mínimos de qualidade, capacidade técnica e estrutura operacional, assegurando a execução eficiente dos serviços mecânicos e de borracharia destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Município de Paramirim/BA.

6.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão aquelas usualmente aplicadas às contratações públicas, conforme disposto no edital de credenciamento e na legislação pertinente.

6.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem observados pelos prestadores de serviço estarão definidos no edital, de modo a comprovar a capacidade de execução e sustentabilidade da empresa durante a vigência do contrato.

6.4. Para efetivar o credenciamento, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação e comprovações:

6.4.1. Registro e regularidade da empresa: comprovação de que a empresa está regularmente constituída e registrada nos órgãos competentes, como Junta Comercial, Receita Federal, Estado e Município de Paramirim, além de estar em dia com suas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas.

6.4.2. Comprovação de capacidade técnica: apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na prestação de serviços mecânicos e/ou de borracharia em veículos automotores, especialmente em frotas públicas ou empresariais.

6.4.3. Certidões negativas: apresentação de certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários, trabalhistas e judiciais, comprovando a inexistência de pendências que possam comprometer a execução contratual.

6.4.4. Estrutura e equipamentos adequados: comprovação de que a empresa dispõe de instalações físicas apropriadas, equipamentos, ferramentas e maquinário compatíveis com os serviços a serem executados, garantindo eficiência e segurança no atendimento às demandas do Município.

6.4.5. Equipe qualificada: comprovação de que a empresa possui profissionais capacitados e com experiência comprovada nas áreas de mecânica automotiva e borracharia, com registros e certificados quando aplicável.

6.4.6. Capacidade financeira: demonstração de solidez e equilíbrio econômico-financeiro, de forma a garantir a execução contínua e regular dos serviços, observando os prazos e condições estabelecidos pela Administração.

6.4.7. Responsabilidade ambiental: comprovação de que a empresa adota práticas de descarte adequado de resíduos, óleos e pneus usados, em conformidade com as normas ambientais vigentes, minimizando impactos ao meio ambiente.

6.4.8. Cumprimento de prazos e qualidade dos serviços: comprovação, por meio de histórico ou atestados, de que a empresa cumpre prazos e executa serviços com qualidade satisfatória, assegurando a confiabilidade e a segurança dos veículos da frota municipal.

6.4.9. Preço justo e compatível: os serviços deverão ser oferecidos com valores compatíveis com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade e razoabilidade, conforme orçamento disponível da Administração.

## **7. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA O SERVIÇOS MECÂNICOS E BORRACHARIA**

7.1. O credenciamento tem por objetivo a formação de um cadastro de empresas para prestação de serviços mecânicos e de borracharia, observadas as condições e especificações estabelecidas neste edital.

7.2. A ordem de credenciamento será definida conforme a ordem de chegada da documentação completa exigida neste edital, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica.

7.3. A prestação de serviços mecânicos e de borracharia serão realizados de forma proporcional e/ou rotativa, conforme o quantitativo total de fornecedores credenciados e a demanda existente, buscando a distribuição equilibrada das aquisições entre os credenciados.

7.4. O quantitativo de fornecimento destinado a cada credenciado será estabelecido de acordo com o número total de empresas credenciadas e a necessidade da Administração, podendo ser ajustado durante a vigência do credenciamento, conforme variação da demanda ou desempenho dos fornecedores.

7.5. A Administração reserva-se o direito de convocar os credenciados de acordo com a ordem de credenciamento e/ou com a necessidade operacional, assegurando o tratamento isonômico entre os participantes.

7.6. O credenciamento não gera exclusividade, sendo facultado à Administração solicitar o fornecimento a qualquer dos credenciados, observada a ordem e as condições definidas neste instrumento.

## **7. DOS PAGAMENTOS**

9.1. O Credenciado Contratado apresentará a(s) Nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo a Regularidade Fiscal, referente a prestação de serviço ou fornecimento de peça, até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

9.2. A Secretaria Municipal de Finanças terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

9.3. A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, tendo o Contratado o prazo de 03 (três) dias úteis para entregar outra Nota Fiscal sem os vícios informados.

9.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o Contratado suspenda o serviço.

9.5. A Secretaria de Finanças providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Paramirim.

9.6. Por eventuais atrasos de pagamentos, o Contratante pagará multa de mora, à base de 0,5 (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia corrido de atraso.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, à Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paramirim, situada na Praça Santo Antônio, n. 270, Centro, Paramirim – Bahia, para proceder à assinatura do referido termo.

8.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade relativas aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Estadual estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a

regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3. A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação de serviços mecânicos e de borracharia, podendo a Administração Municipal ampliar o quantitativo estabelecido e promover novos Chamamentos Públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

8.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou sucessível período.

8.4.1. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os Credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

8.5. A prestação de serviços mecânicos e de borracharia deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com o cronograma fixado pela Secretaria solicitante do Município de Paramirim.

## **9. DAS DESPESAS**

Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços e fornecimentos objeto deste Credenciamento serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paramirim e atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2026;

Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto /  
Atividade: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1600 - Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde

Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto /  
Atividade: 2083 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1600 - Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde

Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto /

Atividade: 2292 - Gestão das Ações da Atenção Especializada Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1600 - Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde

Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto / Atividade: 2192 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1600 - Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde

Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto / Atividade: 2192 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto / Atividade: 2292 - Gestão das Ações da Atenção Especializada Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto / Atividade: 2083 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto / Atividade: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto /  
Atividade: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária Elemento da Despesa:  
3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500 - REC.  
não Vinc. de Imp.

Unidade Orçamentária: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Projeto / Atividade: 2123 -  
Manutenção dos Serviços de Infraestrututra Elemento da Despesa: 3390390000 -  
Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500 - REC. não Vinc. de  
Imp.

Unidade Orçamentária: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Projeto / Atividade: 2123 -  
Manutenção dos Serviços de Infraestrututra Elemento da Despesa: 4490390000 -  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1720 -  
Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e  
Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Unidade Orçamentária: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto / Atividade: 2057 - Gestão Administrativa do FMAS Elemento da Despesa:  
3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500 - REC.  
não Vinc. de Imp.

Unidade Orçamentária: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto / Atividade: 2285 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família  
Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte  
de Recurso: 1660 - Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto / Atividade: 2311 - Bloco de Proteção Social Especial Elemento da Despesa:

3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1660 - Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto / Atividade: 2312 - Serviço de Proteção Social Básica (Convivência e Fortalecimento, Piso Básico Variável e Piso Básico Fixo - CRAS) Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1660 - Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto / Atividade: 2322 - Primeira Infância no SUAS- Programa Criança Feliz  
Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1660 - Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto / Atividade: 2102 - Manutenção do Ensino Médio Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1571 - TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.Congên Vinc.à Educ

Unidade Orçamentária: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto / Atividade: 2096 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 30%  
Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1540 - TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.FUNDE

Unidade Orçamentária: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto / Atividade: 2097 - Manutenção do PNATE Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1553 - TRANSF.FNDE-Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-(PNATE

Unidade Orçamentária: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto / Atividade: 2098 - Manutenção do Ensino Básico Elemento da Despesa:  
3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500 - REC.  
não Vinc. de Imp.

Unidade Orçamentária: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto / Atividade: 2250 - Salário Educação Elemento da Despesa: 3390390000 -  
Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1550 - Salário Educ

Unidade Orçamentária: 021800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
PÚBLICA Projeto / Atividade: 2047 - Gestão das Ações da Secretaria de Segurança  
Pública Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

10.2. Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08hs00min as 12hs00min e das 14hs00min as 17hs00min, pelo Agente de Contratação/Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Paramirim ou pelo e-mail [cpl.pmp.licitacao.2021@gmail.com](mailto:cpl.pmp.licitacao.2021@gmail.com).

10.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, O (S) SEGUINTE (S) ANEXO (S):**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTATO**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO**

**Paramirim - Bahia, 16 de dezembro de 2025.**

**Madalena de Oliveira Correia  
Secretária Municipal de Educação**

## ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços mecânicos e de borracharia, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota pertencente ao Município de Paramirim/BA, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

### LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM LINHA LEVE A GASOLINA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO UNID.	SRV	50	LINHA LEVE A GASOLINA	R\$ 84,53
2	BALANCEAMENTOS DE RODAS UNID.	SRV	50	LINHA LEVE A GASOLINA	R\$ 84,53
3	EMBUCHAMENTO DIREÇÃO UNID.	SRV	30	LINHA LEVE A GASOLINA	R\$ 211,33
4	SERVIÇO DE FREIO _ UNID.	SRV	100	LINHA LEVE A GASOLINA	R\$ 211,33
5	EMBUCHAMENTO SUSPENSÃO UNID.	SRV	30	LINHA LEVE A GASOLINA	R\$ 211,33
6	SERVIÇO DE MOTORES UNID,	SRV	10	LINHA LEVE A GASOLINA	R\$ 2.958,67



7	SERVIÇOS DE EMBREAGEM UNID.	SRV	20	LINHA LEVE A GASOLINA	R\$ 845,33
8	LIMPEZA DE BICOS	SRV	30	LINHA LEVE A GASOLINA	R\$ 63,40
9	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA UNID.	SRV	30	LINHA LEVE A GASOLINA	R\$ 317,00
10	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARCIAL UNID.	SRV	50	LINHA LEVE A GASOLINA	R\$ 211,33
11	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAL UNID.	SRV	10	LINHA LEVE A GASOLINA	R\$ 634,00
12	SERVIÇO DE ALTERNADOR UNID.	SRV	30	LINHA LEVE A GASOLINA	R\$ 317,00
13	SERVIÇO DE MOTOR DE ARTIDA UNID.	SRV	30	LINHA LEVE A GASOLINA	R\$ 317,00
14	SERVIÇO DE RASTREAMENTO UNID. COMPUTADORIZADO	SRV	50	LINHA LEVE A GASOLINA	R\$ 137,37
15	SERVIÇO DE RETIFICA 'SETOR DE DIREÇÃO UNID.	SRV	10	LINHA LEVE A GASOLINA	R\$ 528,33



16	HORAS SERVIÇOS MECÂNICOS	HRS	200	LINHA LEVE A GASOLINA	R\$ 116,23
----	--------------------------	-----	-----	-----------------------	------------

**LOTE 02 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM LINHA LEVE A DIESEL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO UNID.	SRV	50	LINHA LEVE A DIESEL	R\$ 83,73
2	BALANCEAMENTOS DE RODAS UNID.	SRV	50	LINHA LEVE A DIESEL	R\$ 83,73
3	EMBUCHAMENTO DIREÇÃO UNID.	SRV	30	LINHA LEVE A DIESEL	R\$ 314,00
4	SERVIÇO DE FREIO _ UNID.	SRV	100	LINHA LEVE A DIESEL	R\$ 314,00
5	EMBUCHAMENTO SUSPENSÃO UNID.	SRV	30	LINHA LEVE A DIESEL	R\$ 418,67
6	SERVIÇO DE MOTORES UNID,	SRV	10	LINHA LEVE A DIESEL	R\$ 5.233,33



7	SERVIÇOS DE EMBREAGEM UNID.	SRV	20	LINHA LEVE A DIESEL	R\$ 1.151,33
8	LIMPEZA DE BICOS	SRV	30	LINHA LEVE A DIESEL	R\$ 837,33
9	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA UNID.	SRV	30	LINHA LEVE A DIESEL	R\$ 1.046,67
10	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARCIAL UNID.	SRV	50	LINHA LEVE A DIESEL	R\$ 837,33
11	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAL UNID.	SRV	10	LINHA LEVE A DIESEL	R\$ 1.570,00
12	SERVIÇO DE ALTERNADOR UNID.	SRV	30	LINHA LEVE A DIESEL	R\$ 314,00
13	SERVIÇO DE MOTOR DE ARTIDA UNID.	SRV	30	LINHA LEVE A DIESEL	R\$ 314,00
14	SERVIÇO DE RASTREAMENTO UNID. COMPUTADORIZADO	SRV	50	LINHA LEVE A DIESEL	R\$ 209,33
15	SERVIÇO DE RETIFICA 'SETOR DE DIREÇÃO UNID.	SRV	10	LINHA LEVE A DIESEL	R\$ 1.046,67



16	HORAS SERVIÇOS MECÂNICOS	HRS	200	LINHA LEVE A DIESEL	R\$ 188,40
----	--------------------------	-----	-----	---------------------	---------------

**LOTE 03 - SERVIÇOS DE REFORMAS DE BANCOS E POLTRONAS LINHA LEVE E PESADA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE REFORMA DE BANCOS PARCIAL UNID.	SRV	50	REFORMAS DE BANCOS E POLTRONAS LINHA LEVE E PESADA	R\$ 261,67
2	SERVIÇOS DE REFORMAS DE BANCOS COMPLETO	SRV	100	REFORMAS DE BANCOS E POLTRONAS LINHA LEVE E PESADA	R\$ 397,73

**LOTE 04 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA LINHA LEVE E PESADA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COMPLETO	SRV	10	FUNILARIA E PINTURA LINHA LEVE E PESADA	R\$ 5.233,33
2	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARCIAL	SRV	20	FUNILARIA E PINTURA LINHA LEVE E PESADA	R\$ 3.140,00
3	SERVIÇOS DE FIBRAS PARCIAL	SRV	20	FUNILARIA E PINTURA LINHA LEVE E PESADA	R\$ 1.046,67



4	HORAS DE SERVIÇOS	HRS	200	FUNILARIA E PINTURA LINHA LEVE E PESADA	R\$ 261,67
---	-------------------	-----	-----	---	---------------

**LOTE 05 - SERVIÇOS DE SOLDA LINHA LEVE E PESADA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇOS DE SOLDA EM CHASSIS GERAL	SRV	20	SERVIÇOS DE SOLDA LINHA LEVE E PESADA	R\$ 1.570,00
2	SERVIÇOS DE SOLDA GERAL EM CHAPARIA	SRV	50	SERVIÇOS DE SOLDA LINHA LEVE E PESADA	R\$ 837,33
3	HORAS DE SERVIÇOS	HRS	400	SERVIÇOS DE SOLDA LINHA LEVE E PESADA	R\$ 209,33
4	SERVIÇOS DE SOLDA PARCIAL EM CHAPARIA	SRV	85	SERVIÇOS DE SOLDA LINHA LEVE E PESADA	R\$ 523,33

**LOTE 06 –SERVIÇOS DE GUINCHO LINHA LEVE E PESADA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇOS DE GUINCHOS LINHA LEVE	KM	15.000	GUINCHO LINHA LEVE E PESADA	R\$ 6,80
2	SERVIÇOS DE GUINCHOS LINHA PESADA	KM	10.000	GUINCHO LINHA LEVE E PESADA	R\$ 9,42

**LOTE 07 –SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LINHA LEVE E PESADA**



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇOS REVISÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	SRV	30	AR CONDICIONADO LINHA LEVE E PESADA	R\$ 837,33
2	TROCA DE COMPRESSOR E MANGEIRAS	SRV	30	AR CONDICIONADO LINHA LEVE E PESADA	R\$ 732,67
3	RECARGA DE GAS	SRV	100	AR CONDICIONADO LINHA LEVE E PESADA	R\$ 523,33
4	HORAS DE SERVIÇOS	HRS	200	AR CONDICIONADO LINHA LEVE E PESADA	R\$ 209,33

**LOTE 08 -SERVIÇOS DE RETÍFICA LINHA LEVE E PESADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	RETIFICA DE BLOCO	SRV	10	RETÍFICA LINHA LEVE E PESADA	R\$ 1.046,67
2	RETIFICA DE EIXO DO MOTOR UNID.	SRV	10	RETÍFICA LINHA LEVE E PESADA	R\$ 837,33
3	RETIFICA DE CABEÇOTE UNID.	SRV	20	RETÍFICA LINHA LEVE E PESADA	R\$ 837,33
4	RETIFICA DE BIELA	SRV	40	RETÍFICA LINHA LEVE E PESADA	R\$ 209,33



5	EMBUCHAMENTO DE BIELAS	SRV	40	RETÍFICA LINHA LEVE E PESADA	R\$ 157,00
6	RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS	SRV	10	RETÍFICA LINHA LEVE E PESADA	R\$ 3.140,00
7	RETIFICA DE BICOS INJETORES	SRV	30	RETÍFICA LINHA LEVE E PESADA	R\$ 1.988,67
8	SERVIÇOS DE RADIADORES E INTERCURLER	SRV	10	RETÍFICA LINHA LEVE E PESADA	R\$ 523,33
9	RETIFICA DE CAIXA DE DIREÇÃO PESSADOS	SRV	10	RETÍFICA LINHA LEVE E PESADA	R\$ 1.046,67
10	RETIFICA DE TURBINAS	SRV	10	RETÍFICA LINHA LEVE E PESADA	R\$ 3.140,00
11	RETIFICA DE PISTONS HIDRAULICO DE BASCULANTES E MAQUINHAS	SRV	10	RETÍFICA LINHA LEVE E PESADA	R\$ 2.093,33

### LOTE 09 – SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇOS PARCIAL NO SISTEMA DE CAIXA DE CAMBIO	SRV	15	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM ÔNIBUS	R\$ 1.252,00
2	SERVIÇO EM CAIXA DE CAMBIO COMPLETO	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM ÔNIBUS	R\$ 1.878,00
3	TROCA DE DE UNIDADES INJETORES	SRV	20	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM ÔNIBUS	R\$ 626,00



4	SERVIÇO DE MOTORES COMPLETO	SRV	5	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM ÔNIBUS	R\$ 5.216,67
5	SERVIÇOS DE EMBREAGEM	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM ÔNIBUS	R\$ 1.565,00
6	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SRV	20	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM ÔNIBUS	R\$ 1.878,00
7	SERVIÇOS ELETRICOS PARCIAL	SRV	50	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM ÔNIBUS	R\$ 1.147,67
8	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAL	SRV	30	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM ÔNIBUS	R\$ 2.399,67
9	SERVIÇO DE ALTERNADOR	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM ÔNIBUS	R\$ 417,33
10	<u>SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA</u>	SRV	<u>10</u>	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM ÔNIBUS	R\$ 417,33
11	SERVIÇO DE RASTREAMENTO COMPUTADORIZADO	SRV	50	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM ÔNIBUS	R\$ 208,67
12	SERVIÇO DE DIFERENCIAL PARCIAL	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM ÔNIBUS	R\$ 1.878,00
13	SERVIÇO DE DIFERENCIAL COMPLETO	SRV	5	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM ÔNIBUS	R\$ 1.878,00
14	TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO	SRV	5	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM ÔNIBUS	R\$ 626,00



15	SERVIÇOS DE BOMBAS DE AGUA	SRV	5	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM ÔNIBUS	R\$ 521,67
16	REVISÃO NAS PORTAS	SRV	30	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM ÔNIBUS	R\$ 834,67
17	TROCA DE JUNTAS ( CABECOTE E COLETOR DE ADIMISSAO)	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM ÔNIBUS	R\$ 1.565,00
18	SERVIÇO DE COMPRESSOR DE AR	SRV	5	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM ÔNIBUS	R\$ 939,00
19	SERVIÇOS DE TURBINA E INTERCULLER E RADIADOR	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM ÔNIBUS	R\$ 521,67
20	LIMPESA NO SIETEMA DE COMBUSTIVEL	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM ÔNIBUS	R\$ 834,67
21	SERVIÇOS NO SISTEMA DE VÁLVULAS DE AR	SRV	40	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM ÔNIBUS	R\$ 521,67
22	HORAS SERVIÇOS MECÂNICOS	HRS	200	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM ÔNIBUS	R\$ 208,67

### LOTE 10 – SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM MICRO-ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	-----	--------	-----------	----------------



1	SERVIÇOS PARCIAL NO SISTEMA DE CAIXA DE CAMBIO	SRV	15	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM MICRO-ÔNIBUS	R\$ 1.248,00
2	SERVIÇO EM CAIXA DE CAMBIO COMPLETO	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM MICRO-ÔNIBUS	R\$ 1.872,00
3	TROCA DE DE UNIDADES INJETORES	SRV	20	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM MICRO-ÔNIBUS	R\$ 6.240,00
4	SERVIÇO DE MOTORES COMPLETO	SRV	5	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM MICRO-ÔNIBUS	R\$ 5.200,00
5	SERVIÇOS DE EMBREAGEM	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM MICRO-ÔNIBUS	R\$ 1.560,00
6	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SRV	20	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM MICRO-ÔNIBUS	R\$ 1.872,00
7	SERVIÇOS ELETRICOS PARCIAL	SRV	50	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM MICRO-ÔNIBUS	R\$ 1.144,00



8	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAL	SRV	30	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM MICRO-ÔNIBUS	R\$ 2.392,00
9	SERVIÇO DE ALTERNADOR	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM MICRO-ÔNIBUS	R\$ 416,00
10	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM MICRO-ÔNIBUS	R\$ 416,00
11	SERVIÇO DE RASTREAMENTO COMPUTADORIZADO	SRV	50	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM MICRO-ÔNIBUS	R\$ 208,00
12	SERVIÇO DE DIFERENCIAL PARCIAL	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM MICRO-ÔNIBUS	R\$ 1.872,00
13	SERVIÇO DE DIFERENCIAL COMPLETO	SRV	5	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM MICRO-ÔNIBUS	R\$ 1.872,00
14	TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO	SRV	5	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM MICRO-ÔNIBUS	R\$ 624,00



15	SERVIÇOS DE BOMBAS DE AGUA	SRV	5	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM MICRO-ÔNIBUS	R\$ 520,00
16	REVISÃO NAS PORTAS	SRV	30	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM MICRO-ÔNIBUS	R\$ 832,00
17	TROCA DE JUNTAS ( CABECOTE E COLETOR DE ADIMISSAO)	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM MICRO-ÔNIBUS	R\$ 1.560,00
18	SERVIÇO DE COMPRESSOR DE AR	SRV	5	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM MICRO-ÔNIBUS	R\$ 936,00
19	SERVIÇOS DE TURBINA E INTERCULLER E RADIADOR	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM MICRO-ÔNIBUS	R\$ 520,00
20	LIMPESA NO SIETEMA DE COMBUSTIVEL	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM MICRO-ÔNIBUS	R\$ 832,00
21	SERVIÇOS NO SISTEMA DE VALVULAS DE AR	SRV	40	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM MICRO-ÔNIBUS	R\$ 520,00



22	HORAS SERVIÇOS MECÂNICOS	HRS	200	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM MICRO-ÔNIBUS	R\$ 208,00
----	--------------------------	-----	-----	---	------------

### LOTE 11 - SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM ÔNIBUS	125,60
2	BALANCEAMENTOS DE RODAS	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM ÔNIBUS	167,47
3	SERVIÇO DE LONAS DE FREIO PARCIAL	SRV	50	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM ÔNIBUS	209,33
4	SERVIÇO DE FREIO GERAL	SRV	15	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM ÔNIBUS	418,67
5	SERVIÇOS SUSPENSÃO EMBUCHAMENTO PARCIAL	SRV	20	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM ÔNIBUS	523,33
6	SERVIÇOS SUSPENSÃO EMBUCHAMENTO GERAL	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM ÔNIBUS	837,33
7	SERVIÇOS PARCIAL NO FEIXE DE MOLAS	SRV	20	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM ÔNIBUS	523,33
8	SERVIÇO GERAL NO SISTEMA DE FEIXE DE MOLA	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM ÔNIBUS	523,33



9	TROCA DE RETENTORES E ROLAMENTO DE RODAS	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM ÔNIBUS	157,00
10	SERVIÇO DE CARDAN ( CRUZETA E ROLAMENTO DE CENTRO)	SRV	30	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM ÔNIBUS	209,33
11	TROCA DE REPAROS DA CUIÇA E MANGUEIRAS	SRV	40	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM ÔNIBUS	366,33
12	REGULAGEN DE FREIO	SRV	40	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM ÔNIBUS	209,33
13	TROCA DE AMORTECEDORES	SRV	20	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM ÔNIBUS	209,33
14	SERVIÇOS EMBUCHAMENTO DE S E TROCA DE CATRACA	SRV	20	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM ÔNIBUS	314,00
15	HORAS SERVIÇOS MECÂNICOS	HRS	200	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM ÔNIBUS	209,33

### LOTE 12 - SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM MICRO-ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM MICRO-ÔNIBUS	123,60
2	BALANCEAMENTOS DE RODAS ,	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM MICRO-ÔNIBUS	164,80



3	SERVIÇO DE LONAS DE FREIO PARCIAL	SRV	50	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM MICRO-ÔNIBUS	206,00
4	SERVIÇO DE FREIO GERAL	SRV	15	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM MICRO-ÔNIBUS	412,00
5	SERVIÇOS SUSPENSÃO EMBUCHAMENTO PARCIAL	SRV	20	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM MICRO-ÔNIBUS	515,00
6	SERVIÇOS SUSPENSÃO EMBUCHAMENTO GERAL	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM MICRO-ÔNIBUS	824,00
7	SERVIÇOS PARCIAL NO FEIXE DE MOLAS	SRV	20	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM MICRO-ÔNIBUS	515,00
8	SERVIÇO GERAL NO SISTEMA DE FEIXE DE MOLA	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM MICRO-ÔNIBUS	515,00
9	TROCA DE RETENTORES E ROLAMENTO DE RODAS	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM MICRO-ÔNIBUS	154,50
10	SERVIÇO DE CARDAN (CRUZETA E ROLAMENTO DE CENTRO)	SRV	30	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM MICRO-ÔNIBUS	206,00



11	TROCA DE REPAROS DA CUICA E MANGUEIRAS	SRV	40	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM MICRO-ÔNIBUS	360,50
12	REGULAGEN DE FREIO	SRV	40	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM MICRO-ÔNIBUS	206,00
13	TROCA DE AMORTECEDORES	SRV	20	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM MICRO-ÔNIBUS	206,00
14	SERVIÇOS EMBUCHAMENTO DE S E TROCA DE CATRACA	SRV	20	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM MICRO-ÔNIBUS	309,00
15	HORAS SERVIÇOS MECÂNICOS	HRS	200	SERVIÇOS MECÂNICOS (SUSPENSÃO) EM MICRO-ÔNIBUS	204,67

**LOTE 13 – SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇOS PARCIAL NO SISTEMA DE CAIXA DE CAMBIO	SRV	7	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 1.248,00
2	SERVIÇO EM CAIXA DE CAMBIO COMPLETO	SRV	5	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM	R\$ 1.872,00



				CAMINHÕES E CAÇAMBAS	
3	TROCA DE DE UNIDADES INJETORES	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 636,67
4	SERVIÇO DE MOTORES COMPLETO	SRV	3	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 5.200,00
5	SERVIÇOS DE EMBREAGEM	SRV	5	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 1.560,00
6	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 1.872,00
7	SERVIÇOS ELETRICOS PARCIAL	SRV	20	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 1.144,00
8	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAL	SRV	15	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 2.392,00
9	SERVIÇO DE ALTERNADOR	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 416,00



10	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	SRV	5	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 416,00
11	SERVIÇO DE RASTREAMENTO COMPUTADORIZADO	SRV	25	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 213,33
12	SERVIÇO DE DIFERENCIAL PARCIAL	SRV	5	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 1.872,00
13	SERVIÇO DE DIFERENCIAL COMPLETO	SRV	3	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 1.872,00
14	TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO	SRV	3	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 630,00
15	SERVIÇOS DE BOMBAS DE AGUA	SRV	3	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 520,00
16	REVISÃO NAS PORTAS	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 835,33
17	TROCA DE JUNTAS ( CABECOTE E COLETOR DE ADIMISSAO)	SRV	5	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 1.560,00



18	SERVIÇO DE COMPRESSOR DE AR	SRV	3	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 936,00
19	SERVIÇOS DE TURBINA E INTERCULLER E RADIADOR	SRV	5	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 520,00
20	LIMPESA NO SIETEMA DE COMBUSTIVEL	SRV	5	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 832,00
21	SERVIÇOS NO SISTEMA DE VALVULAS DE AR	SRV	20	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 520,00
22	HORAS SERVIÇOS MECÂNICOS	HRS	200	SERVIÇOS MECÂNICOS NO (TREM DE FORÇA) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 211,67

#### LOTE 14 - SERVIÇOS MECÂNICOS NA (SUSPENSÃO) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	SRV	5	SERVIÇOS MECÂNICOS NA (SUSPENSÃO) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 125,60



2	BALANCEAMENTOS DE RODAS ,	SRV	5	SERVIÇOS MECÂNICOS NA (SUSPENSÃO) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 167,47
3	SERVIÇO DE LONAS DE FREIO PARCIAL	SRV	30	SERVIÇOS MECÂNICOS NA (SUSPENSÃO) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 209,33
4	SERVIÇO DE FREIO GERAL	SRV	12	SERVIÇOS MECÂNICOS NA (SUSPENSÃO) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 418,67
5	SERVIÇOS SUSPENSÃO EMBUCHAMENTO PARCIAL	SRV	20	SERVIÇOS MECÂNICOS NA (SUSPENSÃO) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 523,33
6	SERVIÇOS SUSPENSÃO EMBUCHAMENTO GERAL	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS NA (SUSPENSÃO) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 837,33
7	SERVIÇOS PARCIAL NO FEIXE DE MOLAS	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS NA (SUSPENSÃO) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 523,33



8	SERVIÇO GERAL NO SISTEMA DE FEIXE DE MOLA	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS NA (SUSPENSÃO) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 523,33
9	TROCA DE RETENTORES E ROLAMENTO DE RODAS	SRV	20	SERVIÇOS MECÂNICOS NA (SUSPENSÃO) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 157,00
10	SERVIÇO DE CARDAN ( CRUZETA E ROLAMENTO DE CENTRO)	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS NA (SUSPENSÃO) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 209,33
11	TROCA DE REPAROS DA CUICA E MANGUEIRAS	SRV	20	SERVIÇOS MECÂNICOS NA (SUSPENSÃO) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 209,33
12	REGULAGEN DE FREIO	SRV	40	SERVIÇOS MECÂNICOS NA (SUSPENSÃO) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 209,33
13	TROCA DE AMORTECEDORES	SRV	12	SERVIÇOS MECÂNICOS NA (SUSPENSÃO) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 209,33



14	SERVIÇOS EMBUCHAMENTO DE S E TROCA DE CATRACA	SRV	20	SERVIÇOS MECÂNICOS NA (SUSPENSÃO) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 314,00
15	HORAS SERVIÇOS MECÂNICOS	HRS	200	SERVIÇOS MECÂNICOS NA (SUSPENSÃO) EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	R\$ 206,67

#### LOTE 15 –SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇOS PARCIAL NO SISTEMA DE CAIXA DE CAMBIO	SRV	6	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 5.233,33
2	SERVIÇO EM CAIXA DE CAMBIO COMPLETO	SRV	6	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 10.466,67
3	TROCA DE DE UNIDADES INJETORES	SRV	8	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 2.093,33
4	SERVIÇO DE MOTORES COMPLETO	SRV	8	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 8.373,33



5	SERVIÇOS DE EMBREAGEM	SRV	8	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 4.186,67
6	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SRV	8	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 2.093,33
7	SERVIÇOS ELETRICOS PARCIAL	SRV	30	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 2.093,33
8	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAL	SRV	15	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 4.186,67
9	SERVIÇO DE ALTERNADOR	SRV	15	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 837,33
10	<u>SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA</u>	SRV	<u>15</u>	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 837,33
11	SERVIÇO DE RASTREAMENTO COMPUTADORIZADO	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 1.049,67
12	SERVIÇO DE DIFERENCIAL PARCIAL	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 3.140,00



13	SERVIÇO DE DIFERENCIAL COMPLETO	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 6.280,00
14	TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO	SRV	8	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 2.093,33
15	SERVIÇOS DE BOMBAS DE AGUA	SRV	8	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 1.046,67
16	TROCA DE JUNTAS ( CABECOTE E COLETOR DE ADIMISSAO)	SRV	8	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 1.046,67
17	SERVIÇOS DE TURBINA E INTERCULLER E RADIADOR	SRV	4	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 1.046,67
18	LIMPESA NO SIETEMA DE COMBUSTIVEL	SRV	6	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 1.046,67
19	REVISSÃO DE FREIOS PARCIAL	SRV	6	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 3.140,00
20	TROCA DE UNHA E LAMINAS	SRV	40	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 10.466,67



21	REVISÃO DE FREIOS COMPLETO		6	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 5.233,33
22	REVISÃO DE COMANDO HIDRAULICO		6	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 10.466,67
23	REVISÃO DOS CELLINDROS HIDRAULICOS		28	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 5.233,33
24	HORAS SERVIÇOS MECÂNICOS	SRV	300	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 416,00

### LOTE 16 –SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇOS PARCIAL NO SISTEMA DE CAIXA DE CAMBIO	SRV	6	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 5.200,00
2	SERVIÇO EM CAIXA DE CAMBIO COMPLETO	SRV	6	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 10.400,00
3	TROCA DE DE UNIDADES INJETORES	SRV	8	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 2.080,00



4	SERVIÇO DE MOTORES COMPLETO	SRV	8	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 8.320,00
5	SERVIÇOS DE EMBREAGEM	SRV	8	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 4.160,00
6	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SRV	8	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 2.080,00
7	SERVIÇOS ELETRICOS PARCIAL	SRV	30	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 2.080,00
8	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAL	SRV	15	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 4.160,00
9	SERVIÇO DE ALTERNADOR	SRV	15	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 832,00
10	<u>SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA_</u>	SRV	<u>15</u>	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 832,00
11	SERVIÇO DE RASTREAMENTO COMPUTADORIZADO	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 1.040,00



12	SERVIÇO DE DIFERENCIAL PARCIAL	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 3.120,00
13	SERVIÇO DE DIFERENCIAL COMPLETO	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 6.240,00
14	TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO	SRV	8	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 2.080,00
15	SERVIÇOS DE BOMBAS DE AGUA	SRV	8	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 1.040,00
16	TROCA DE JUNTAS ( CABECOTE E COLETOR DE ADIMISSAO)	SRV	8	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 1.040,00
17	SERVIÇOS DE TURBINA E INTERCULLER E RADIADOR	SRV	4	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 1.040,00
18	LIMPESA NO SIETEMA DE COMBUSTIVEL	SRV	6	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 1.040,00
19	REVISSÃO DE FREIOS PARCIAL	SRV	6	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 3.120,00



20	MANUTENÇÃO NOS TANDER E FREIOS	SRV	6	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 6.240,00
21	REVISÃO SISTEMA DO HORBITROL	SRV	6	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 10.400,00
22	REVISÃO DE FREIOS COMPLETO	SRV	6	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 5.200,00
23	REVISÃO DE COMANDO HIDRAULICO	SRV	6	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 10.400,00
24	TROCA DE LAMINAS	SRV	40	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 1.040,00
25	REVISÃO DOS CELLINDROS HIDRAULICOS	SRV	28	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 5.200,00
26	HORAS SERVIÇOS MECÂNICOS	HRS	300	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PATROL	R\$ 407,67

**LOTE 17 –SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	-----	--------	-----------	----------------



1	SERVIÇOS PARCIAL NO SISTEMA DE CAIXA DE CAMBIO	SRV	6	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 5.280,00
2	SERVIÇO EM CAIXA DE CAMBIO COMPLETO	SRV	6	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 10.866,67
3	TROCA DE DE UNIDADES INJETORES	SRV	8	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 4.950,00
4	SERVIÇO DE MOTORES COMPLETO	SRV	8	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 9.366,67
5	SERVIÇOS DE EMBREAGEM	SRV	8	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 7.360,00
6	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SRV	8	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 4.793,33
7	SERVIÇOS ELETRICOS PARCIAL	SRV	30	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 3.846,67
8	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAL	SRV	15	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 7.410,00



9	SERVIÇO DE ALTERNADOR	SRV	15	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 880,00
10	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	SRV	15	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 880,00
11	SERVIÇO DE RASTREAMENTO COMPUTADORIZADO	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 1.873,33
12	SERVIÇO DE DIFERENCIAL PARCIAL	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 7.426,67
13	SERVIÇO DE DIFERENCIAL COMPLETO	SRV	10	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 7.426,67
14	TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO	SRV	8	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 4.700,00
15	SERVIÇOS DE BOMBAS DE AGUA	SRV	8	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 1.760,00
16	TROCA DE JUNTAS ( CABECOTE E COLETOR DE ADIMISSAO)	SRV	8	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 1.406,67



17	SERVIÇOS DE TURBINA E INTERCULLER E RADIADOR	SRV	4	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 3.746,67
18	LIMPESA NO SIETEMA DE COMBUSTIVEL	SRV	6	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 1.760,00
19	REVISÃO NO SISTEMA DE VALVULAS DE AR PARCIAL	SRV	6	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 1.760,00
20	REVISÃO NOS FREIOS PARCIAL	SRV	6	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 2.640,00
21	REVISÃO NOS FREIOS COMPLETO	SRV	6	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 3.696,67
22	REVISSÃO DE FREIOS PARCIAL	SRV	6	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 2.793,33
23	TROCA DE UNHA E LAMINAS	SRV	20	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 1.906,67
24	REVISÃO DE COMANDO HIDRAULICO	SRV	6	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 4.666,67



25	REVISÃO DOS CELLINDROS HIDRAULICOS	SRV	28	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 2.760,00
26	HORAS SERVIÇOS MECÂNICOS	HRS	300	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PA CARREGADEIRA	R\$ 476,67

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

#### 1. DO OBJETO:

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços mecânicos e de borracharia, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota pertencente ao Município de Paramirim/BA, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

#### 2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os quantitativos e especificações estimados dos serviços a serem contratados são discriminados no Anexo I – Descrição e especificação dos itens:

#### 3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

A prestação de serviços mecânicos e de borracharia para os veículos que compõem a frota geral do Município de Paramirim/BA é essencial para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos automóveis utilizados nas diversas atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população.

A frota municipal é submetida a uso constante e a diferentes condições de rodagem, o que exige atenção contínua à conservação dos sistemas mecânicos e dos componentes de rodagem. A ausência de manutenção adequada pode comprometer a segurança dos motoristas e passageiros, além de gerar interrupções nos serviços públicos e impactos negativos no funcionamento das secretarias municipais.

O credenciamento de empresas especializadas tem como objetivo assegurar que o Município disponha de prestadores habilitados e capacitados para atender prontamente às demandas de manutenção, oferecendo mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos reparos.

Essa modalidade de contratação promove agilidade, eficiência e economicidade, permitindo a execução dos serviços conforme a necessidade da administração e de forma transparente, sem paralisação prolongada dos veículos. Além disso, contribui para a preservação da frota, a redução de custos com consertos emergenciais e o uso racional dos recursos públicos, garantindo um funcionamento seguro, contínuo e eficiente dos serviços municipais.

## 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação por credenciamento representa uma modalidade administrativa eficiente e moderna, que permite ao Município habilitar diversos prestadores de serviço que atendam a requisitos técnicos previamente definidos. Esse modelo oferece maior autonomia, celeridade e continuidade na execução de serviços essenciais, como a manutenção preventiva e corretiva da frota geral do Município de Paramirim/BA, contemplando serviços de mecânica e borracharia.

### **Agilidade e Eficiência Operacional**

O credenciamento proporciona resposta imediata às demandas de manutenção, evitando que os veículos municipais permaneçam inativos por longos períodos. Ao permitir o atendimento simultâneo por mais de uma oficina credenciada, o Município ganha agilidade na execução dos reparos e maior eficiência na gestão de sua frota, assegurando o pleno funcionamento das atividades públicas.

### **Continuidade dos Serviços Essenciais**

A manutenção da frota municipal é indispensável para o bom desempenho das ações administrativas e operacionais. Com o credenciamento, o Município garante a prestação contínua e ininterrupta dos serviços, uma vez que, havendo mais de um prestador habilitado, é possível acionar alternativas imediatas sempre que houver indisponibilidade ou impossibilidade de atendimento por parte de algum credenciado.

### **Qualificação Técnica e Confiabilidade**

Os critérios técnicos definidos no edital visam garantir que apenas oficinas mecânicas e borracharias com estrutura adequada, profissionais qualificados e experiência comprovada sejam credenciadas. Essa exigência resulta em serviços mais seguros, duradouros e em conformidade com as normas técnicas, preservando o patrimônio público e assegurando a confiabilidade dos veículos que compõem a frota municipal.

### **Transparência e Controle Público**

O processo de credenciamento é conduzido com total transparência, mediante critérios objetivos e ampla publicidade, possibilitando igualdade de condições entre todos os interessados. Além disso, o acompanhamento contínuo da execução contratual e a possibilidade de fiscalização direta pela Administração reforçam o controle público e a integridade das contratações.

### **Desenvolvimento Econômico Local**

A adoção desse modelo também fortalece o comércio e o setor de serviços locais, permitindo que oficinas e borracharias da região participem de forma acessível e competitiva. Dessa forma, o Município contribui para a geração de emprego e renda, estimulando o desenvolvimento econômico e social de Paramirim/BA e seu entorno.

## 5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** Para que o objeto da contratação seja plenamente atendido, é necessário o cumprimento de requisitos mínimos de qualidade, capacidade técnica e estrutura operacional, assegurando a execução eficiente dos serviços mecânicos e de borracharia destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota geral do Município de Paramirim/BA.

**5.2.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão aquelas usualmente aplicadas às contratações públicas, conforme disposto no edital de credenciamento e na legislação pertinente.

**5.3.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem observados pelos prestadores de serviço estarão definidos no edital, de modo a comprovar a capacidade de execução e a sustentabilidade da empresa durante a vigência do contrato.

**5.4.** Para efetivar o credenciamento, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação e comprovações:

**5.4.1.** Registro e regularidade da empresa: comprovação de que a empresa está regularmente constituída e registrada nos órgãos competentes, como Junta Comercial, Receita Federal, Estado e Município de Paramirim/BA, além de estar em dia com suas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas.

**5.4.2.** Comprovação de capacidade técnica: apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na prestação de serviços mecânicos e/ou de borracharia em veículos automotores, preferencialmente em frotas públicas ou empresariais.

**5.4.3.** Certidões negativas: apresentação de certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários, trabalhistas e judiciais, comprovando a inexistência de pendências que possam comprometer a execução contratual.

**5.4.4.** Estrutura e equipamentos adequados: comprovação de que a empresa dispõe de instalações físicas apropriadas, equipamentos, ferramentas e maquinário compatíveis com os serviços a serem executados, garantindo eficiência, segurança e atendimento ágil às demandas do Município.

**5.4.5.** Equipe qualificada: comprovação de que a empresa possui profissionais capacitados e com experiência comprovada nas áreas de mecânica automotiva e borracharia, com registros e certificados quando aplicável.

**5.4.6.** Capacidade financeira: demonstração de solidez e equilíbrio econômico-financeiro, de forma a garantir a execução contínua e regular dos serviços, conforme prazos e condições estabelecidos pela Administração.

**5.4.7. Responsabilidade ambiental:** comprovação de que a empresa adota práticas adequadas de descarte de resíduos, óleos e pneus usados, em conformidade com as normas ambientais vigentes, minimizando impactos ao meio ambiente.

**5.4.8. Cumprimento de prazos e qualidade dos serviços:** comprovação, por meio de histórico ou atestados, de que a empresa cumpre prazos e executa serviços com qualidade satisfatória, garantindo a confiabilidade e a segurança dos veículos da frota municipal.

**5.4.9. Preço justo e compatível:** os serviços deverão ser oferecidos com valores compatíveis com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade e razoabilidade, de acordo com o orçamento disponível da Administração.

## **6 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

### **6.1 Continuidade e Eficiência na Prestação dos Serviços de Manutenção**

O principal resultado pretendido é garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota geral do Município de Paramirim/BA. Com o credenciamento de oficinas mecânicas e borracharias especializadas, busca-se assegurar atendimento ágil e regular, evitando interrupções nas atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais, assegurando serviços públicos contínuos e seguros.

### **6.2 Melhoria na Qualidade Técnica e Operacional**

Outro resultado esperado é a elevação da qualidade dos serviços prestados, mediante a seleção de empresas que comprovem capacidade técnica, estrutura adequada e profissionais qualificados. Essa exigência visa aumentar a confiabilidade e a durabilidade dos veículos municipais, reduzindo falhas recorrentes e garantindo que toda a frota opere em condições plenas de segurança e eficiência.

### **6.3 Transparência e Segurança Administrativa**

O credenciamento reforça os princípios da transparência, legalidade e isonomia, garantindo que todas as oficinas interessadas participem em condições iguais. A seleção com base em critérios técnicos objetivos e a fiscalização contínua da execução dos serviços fortalecem a confiança pública na gestão municipal e asseguram o uso adequado dos recursos destinados à manutenção da frota.

### **6.4 Agilidade na Resposta e Redução do Tempo de Parada**

Com várias empresas credenciadas, o Município adquire flexibilidade para atendimento rápido de situações emergenciais, como panes, substituição de pneus ou reparos imprevistos. Essa estrutura descentralizada reduz o tempo de inatividade dos veículos e garante a retomada imediata das atividades, evitando prejuízos na prestação de serviços essenciais à população.

### **6.5 Fomento à Economia e ao Setor de Serviços Locais**

O modelo de credenciamento também busca estimular o desenvolvimento econômico local, favorecendo a contratação de oficinas e borracharias estabelecidas em Paramirim e região. Essa iniciativa promove a geração de emprego e renda, fortalece o setor automotivo regional e contribui para uma relação cooperativa e sustentável entre a administração pública e os empreendedores locais.

## **6.6 Racionalização e Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos**

Por fim, busca-se assegurar economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos por meio da contratação de prestadores de serviços qualificados a preços justos e compatíveis com o mercado. O credenciamento permite uma gestão mais ágil, segura e sustentável, garantindo que cada investimento resulte em benefícios diretos para a população e para o bom funcionam.

## **7 - EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A prestação dos serviços mecânicos e de borracharia deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, na proposta apresentada pelo credenciado e nas normas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança e eficiência na manutenção da frota do Município de Paramirim/BA.

7.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo setor competente da Administração Municipal, salvo nos casos de urgência devidamente justificada, em que o atendimento deverá ser imediato.

7.3. Todos os serviços de mecânica e borracharia deverão ser executados utilizando materiais e peças de qualidade comprovada, ferramentas adequadas e mão de obra qualificada, observando as normas técnicas vigentes, as especificações da Administração e as recomendações dos fabricantes dos veículos.

7.4. O transporte dos veículos até o local de execução dos serviços, quando necessário, bem como a devolução em perfeitas condições de funcionamento, será de responsabilidade da CONTRATADA, salvo se houver ajuste diverso com a Administração, em razão da natureza específica do serviço.

7.5. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de prestação de serviços a cada execução concluída, contendo a descrição detalhada dos serviços realizados, as peças substituídas (quando houver), os valores aplicados e a identificação do veículo atendido, conforme autorização e conferência do setor competente.

7.6. Todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias e demais encargos legais decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus à Administração Pública Municipal.

7.7. É dever da CONTRATADA comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade, falha ou situação que comprometa a execução dos serviços, bem como informar

sobre a necessidade de substituição de peças ou realização de reparos adicionais não previstos na ordem de serviço original.

7.8. A execução dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e segurança, assegurando o atendimento adequado, contínuo e tempestivo das demandas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.

7.9. O deferimento do credenciamento não garante contratação automática ou obrigatória do interessado, ficando a convocação condicionada às necessidades da Administração Municipal, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

7.10. O Município de Paramirim, por meio das Secretarias demandantes, não se obriga a acionar todos os prestadores credenciados, reservando-se o direito de solicitar os serviços conforme a demanda efetiva, a conveniência administrativa e os parâmetros definidos pela Secretaria competente.

## **8.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila..

8.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **8.3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores conforme **DECRETO Nº 664, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**, “*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos, no âmbito da administração pública do município de Paramirim – BA*”, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117.

8.3.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.3.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.3.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.3.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.3.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

## 9 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

9.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3 Recebimento provisório:

- a) No local indicado na ordem de fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

9.4 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

## 9.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Paramirim, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

9.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

9.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4. O pagamento poderá ser precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

9.2.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

9.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido

previsto na referida Lei Complementar.

9.2.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

9.2.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **10 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A ordem de credenciamento será estabelecida conforme a ordem de recebimento da documentação completa exigida neste edital, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica.

A prestação dos serviços mecânicos e de borracharia será realizada de forma proporcional e/ou rotativa, observando o número total de oficinas credenciadas e a demanda efetiva da Administração Municipal, de modo a garantir uma distribuição equilibrada das ordens de serviço e assegurar a continuidade e eficiência na manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

## **11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O preço estimado da contratação é de R\$ 6.628.287,01 (seis milhões, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e um centavo).

## **12 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a prestação de serviço/fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto /  
Atividade: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF  
Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1600 - Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde

Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto /  
Atividade: 2083 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal Elemento da



Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1600 - Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde

Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto / Atividade: 2292 - Gestão das Ações da Atenção Especializada Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1600 - Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde

Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto / Atividade: 2192 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1600 - Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde

Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto / Atividade: 2192 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto / Atividade: 2292 - Gestão das Ações da Atenção Especializada Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto / Atividade: 2083 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto / Atividade: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF



Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto /  
Atividade: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária Elemento da  
Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de  
Recurso: 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

Unidade Orçamentária: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Projeto / Atividade: 2123 -  
Manutenção dos Serviços de Infraestrututra Elemento da Despesa:  
3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500  
- REC. não Vinc. de Imp.

Unidade Orçamentária: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Projeto / Atividade: 2123 -  
Manutenção dos Serviços de Infraestrututra Elemento da Despesa:  
4490390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de  
Recurso: 1720 - Transferências da União Referentes às participações na  
exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Unidade Orçamentária: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL Projeto / Atividade: 2057 - Gestão Administrativa do FMAS Elemento  
da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de  
Recurso: 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

Unidade Orçamentária: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL Projeto / Atividade: 2285 - Gestão Descentralizada do Programa  
Bolsa Família Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC -  
Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1660 - Transf. de REC. do Fun. Nac. de



## Assist. Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto / Atividade: 2311 - Bloco de Proteção Social Especial Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1660 - Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto / Atividade: 2312 - Serviço de Proteção Social Básica (Convivência e Fortalecimento, Piso Básico Variável e Piso Básico Fixo - CRAS) Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1660 - Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto / Atividade: 2322 - Primeira Infância no SUAS- Programa Criança Feliz Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1660 - Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto / Atividade: 2102 - Manutenção do Ensino Médio Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1571 - TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.Congên Vinc.à Educ

Unidade Orçamentária: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto / Atividade: 2096 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 30% Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC -



Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1540 - TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.FUNDE

Unidade Orçamentária: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto / Atividade: 2097 - Manutenção do PNATE Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1553 - TRANSF.FNDE-Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-(PNATE

Unidade Orçamentária: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto / Atividade: 2098 - Manutenção do Ensino Básico Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

Unidade Orçamentária: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto / Atividade: 2250 - Salário Educação Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1550 - Salário Educ

Unidade Orçamentária: 021800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA Projeto / Atividade: 2047 - Gestão das Ações da Secretaria de Segurança Pública Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

14.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

14.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **15 - DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

15.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

15.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

15.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTATO;
- b) ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;
- d) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- e) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.
- f) ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO

## **16 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

## **17 - RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

## 18 - RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, conforme a seguir:

a.1) Comprovação de aptidão e execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

a.2) Para a comprovação descrita acima, será permitida a somatória de Atestados caso a licitante entenda necessário, podendo para tanto proceder a juntada dos documentos.

a.3) Alvará de funcionamento expedido na sede do licitante, emitida pelo Município sede do licitante, dentro do prazo de validade estipulado no próprio documento.

a.4) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

a.5) Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. As empresas participantes que sejam fabricantes, envasadoras ou realizam o enchimento de gases medicinais devem apresentar **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE** para gases medicinais pela **ANVISA**. Caso a empresa participante da licitação seja exclusivamente distribuidora ou revendedora de gases medicinais, esta deverá comprovar vínculo por meio de contrato de fornecimento emitida pela fabricante dos gases, bem como a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA** expedida pela ANVISA da empresa fabricante.

a.6) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, expedido pela ANVISA (RDC nº 301/2019 e IN nº 38/2019). Caso a licitante NÃO seja Fabricante, deverá apresentar o CBPF do Fabricante com o qual tenha vínculo comercial, devendo comprová-lo.

### 18.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

B) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

C) A regularidade dos documentos exigidos no subitem será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

18.1.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

18.1.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18.1.4 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.1.5 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado

18.1.6 - Quando a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação de uma filial, deverá apresentar os documentos relativos à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

## **19 - DA VIGÊNCIA**

19.1. A vigência terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade;

19.3. A duração do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

## **19 - DO REAJUSTAMENTO**

19.1. O valor do contrato será irrealizável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

19.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

19.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no

embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021. 20.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de até 3 (três) anos.

20.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XIII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica;

20.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **22 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

22.1. No período de vigência do contrato, deverão ser obedecidas todas as exigências e especificações técnicas contidas neste edital e Termo de Referência.

Madalena de Oliveira Correia  
Secretaria Municipal de Educação  
Devreto 597-2025



### ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202--

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**CRENCIAMENTO N° 003-2026CP.  
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

<b>Á</b>		<b>CRENCIAMENTO N°003-2026CP.</b>
<b>PMP – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>		
<b>NÚMERO DO C.N.P.J.:</b>	<b>TEL/FAX:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>		

**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços mecânicos e borracharia, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota pertencente ao Município de Paramirim/BA, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Identificar o nº do LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01						

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b> – <b>60 DIAS</b>	<b>ASSINATURA DO FORNECEDOR</b>
Prazos de entrega e Condições de pagamento conforme Termo de Referência.	_____, ____/____/____ LOCAL    DATA    ASSINATURA/CARIMBO

**CREENCIAMENTO N 003-2026CP**  
**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE**  
**HABILITAÇÃO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ n.º ....., localizada na  
..... **DECLARA** para fins de participação na licitação **Credenciamento N.º 003-**  
**2026CP** - promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, e sob as penas da lei,  
de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,  
(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).

**CRENCIAMENTO N° 003-2026CP.**  
**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_2026**

Contrato de \_\_\_\_\_ que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM** e a empresa \_\_\_\_\_

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, \_\_\_\_\_ denominada **CONTRATANTE**, e (**PESSOA JURÍDICA**), com sede à (**endereço**), (**mail**), (**telefone**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº (**CNPJ**) representada neste ato por (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**), (**profissão**), (**nacionalidade**), (**estado civil**), portador da carteira de identidade n.º (**CI**) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (**CPF**), doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **processo administrativo n.º** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 518/2024 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de CRENCIAMENTO N.º- e seus anexos.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços mecânicos e borracharia, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota pertencente ao Município de Paramirim/BA, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto /  
Atividade: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF  
Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1600 - Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde



Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto /  
Atividade: 2083 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal Elemento da  
Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de  
Recurso: 1600 - Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde

Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto /  
Atividade: 2292 - Gestão das Ações da Atenção Especializada Elemento da  
Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de  
Recurso: 1600 - Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde

Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto /  
Atividade: 2192 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU  
Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1600 - Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde

Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto /  
Atividade: 2192 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU  
Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto /  
Atividade: 2292 - Gestão das Ações da Atenção Especializada Elemento da  
Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de  
Recurso: 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto /  
Atividade: 2083 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal Elemento da  
Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de  
Recurso: 1500 - REC. não Vinc. de Imp.



Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto /  
Atividade: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF  
Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto /  
Atividade: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária Elemento da  
Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de  
Recurso: 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

Unidade Orçamentária: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Projeto / Atividade: 2123 -  
Manutenção dos Serviços de Infraestrututra Elemento da Despesa:  
3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500  
- REC. não Vinc. de Imp.

Unidade Orçamentária: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Projeto / Atividade: 2123 -  
Manutenção dos Serviços de Infraestrututra Elemento da Despesa:  
4490390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de  
Recurso: 1720 - Transferências da União Referentes às participações na  
exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Unidade Orçamentária: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL Projeto / Atividade: 2057 - Gestão Administrativa do FMAS Elemento  
da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de  
Recurso: 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

Unidade Orçamentária: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL Projeto / Atividade: 2285 - Gestão Descentralizada do Programa



Bolsa Família Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1660 - Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto / Atividade: 2311 - Bloco de Proteção Social Especial Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1660 - Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto / Atividade: 2312 - Serviço de Proteção Social Básica (Convivência e Fortalecimento, Piso Básico Variável e Piso Básico Fixo - CRAS) Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1660 - Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto / Atividade: 2322 - Primeira Infância no SUAS- Programa Criança Feliz Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1660 - Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto / Atividade: 2102 - Manutenção do Ensino Médio Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1571 - TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.Congên Vinc.à Educ

Unidade Orçamentária: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE



EDUCAÇÃO Projeto / Atividade: 2096 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 30% Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1540 - TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.FUNDE

Unidade Orçamentária: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto / Atividade: 2097 - Manutenção do PNATE Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1553 - TRANSF.FNDE-Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-(PNATE

Unidade Orçamentária: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto / Atividade: 2098 - Manutenção do Ensino Básico Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

Unidade Orçamentária: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto / Atividade: 2250 - Salário Educação Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1550 - Salário Educ

Unidade Orçamentária: 021800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA Projeto / Atividade: 2047 - Gestão das Ações da Secretaria de Segurança Pública Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor global deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal (na forma da legislação em vigor), devidamente atestada pela comissão permanente de recebimento de material correspondente aos materiais efetivamente fornecido.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

A vigência deste contrato será até \_\_\_\_\_ contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispositivo do art. 107 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual celebrado, poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, se for de interesse da Administração, conforme Art. 106, da Lei 14.133/2021.

A duração do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

§ 1º **ENTREGA (PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS):** A entrega dos materiais deverão ocorrer impreterivelmente dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços, nota de empenho ou documento equivalente.

§2º O prazo deste contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 107 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os serviços deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal correspondente a solicitação .

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

#### **§ 1º DOS DIREITOS**

a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

#### **§ 2º DAS OBRIGAÇÕES**

a) Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços.

b) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (anexo I do Edital que instruiu esta contratação, que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição;
- b) Constatado defeito do material, deverá a contratada provê a troca do produto;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

## **CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

§3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§7º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO**

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo único** - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força

maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

PARAMIRIM – Bahia,            de    de 202\_\_.

---

**CONTRATANTE**

---

REPRESENTANTE LEGAL  
**CONTRATADA**

**CRENCIAMENTO N° 003-2026CP.  
ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal e Carimbo

**CRENCIAMENTO N° 003-2026CP.**  
**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ n° .....,  
**DECLARA**, para fins de participação no **CRENCIAMENTO N° 003-2026CPz** - , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

( ) está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

( ) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3° da lei Complementar n° 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

( ) não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

- 1- assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

**CRENCIAMENTO Nº 003-2026CP.  
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado

## **ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO**

### **CREDENCIAMENTO N° 003-2026CP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003-2026CP**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que não possuo vínculo de parentesco até o terceiro grau com qualquer servidor público, agente político ou autoridade envolvida no presente processo licitatório ou na gestão do contrato dele decorrente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de informações inverídicas poderá resultar na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

#### **Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;